



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO - ESTADO DO TOCANTINS



ANO II - BARRA DO OURO, TERÇA - FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2018 - Nº 60

GOVERNO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº: 196 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2018 e dá outras providências.”

(PUBLICADO NO D.O.M. Nº: 57 DE 28-02-2018)

RETIFICAÇÃO

No inciso I do parágrafo único do art. 11 da Lei 196/2018 que trata da abertura de créditos suplementares, ONDE SE LÊ:

Art. 11 (...)

Paragrafo único: (...)

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 75% (setenta e cinco por cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

LÊ-SE:

Art. 11 (...)

Paragrafo único: (...)

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 35% (trinta e cinco por cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2018.

RAIMUNDA VIRGILENE SOUSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



RAIMUNDA VIRGILENE DE SOUSA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº: 199 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO ATUAL DESTA MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, ESTADO DO TOCANTINS, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Considerando, que o Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro do exercício de 2018, não disponibilizava da referida dotação orçamentária para 2018.

Art. 2.º - Considerando, a extrema necessidade de inserir no orçamento do município a Nomenclatura do “Programa Criança Feliz”, mas precisamente na Função Orçamentária 08 e na Subfunção 244, quando em sessões Ordinárias e Extraordinárias, bem como também entre outras naturezas de despesas do programa criança feliz, a fim de melhorar ainda mais a qualidade dos trabalhos ora desenvolvidos por este Poder Executivo Municipal, conforme dita o art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º - Considerando, que a previsão orçamentária da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro para o exercício de 2018, aprovada no exercício de 2017, não fora inserida à Ação Orçamentária do Programa Criança Feliz.

Art. 4.º - Fica autorizado à abertura de Crédito Especial Adicional no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para criação da dotação orçamentária com a nomenclatura “Programa Criança Feliz”, a fim de suprir as necessidades do SUAS, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário ainda no exercício de 2018, promovendo melhorias aos programas sociais do Poder Executivo Municipal de Barra do Ouro Estado do Tocantins, a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Manutenção do “Programa Criança Feliz”:

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	5.000,00
		60.000,00

TOTAL.....R\$ 60.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2018.

RAIMUNDA VIRGILENE SOUSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO, ESTADO DO TOCANTINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, DO ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barra do Ouro, APROVOU e EU, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS.**

Art. 1º. É instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), com o caráter deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Compete ao CMDRS:

I – participar nas definições das políticas para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;

II – promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;

III – incentivar o melhoramento da qualidade de vida dos habitantes da zona rural;

IV – participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial do Plano de Desenvolvimento Rural;

V – promover atividades complementares às estabelecidas pelo Plano de Desenvolvimento Rural no sentido de desenvolver a atividade rural no município;

VI – promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

VII - assegurar que a utilização dos recursos repassados pelo Conselho Municipal se dê naqueles setores considerados como prioritários pelo Plano de Desenvolvimento Rural;

VIII – zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, inclusive sugerindo mudanças visando ao seu aperfeiçoamento;

IX – elaborar seu regimento interno.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) atuará nos limites da legislação em vigor.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º Os membros do CMDRS serão escolhidos dentre os órgãos da administração direta do Município de Barra do Ouro, Estado do Tocantins e por diversos segmentos da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º O CMDRS será constituído por 11 (onze) membros, com igual número de suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais sendo:

I – um representante da Secretaria de Administração;

II - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

III - um representante da Secretaria de Meio Ambiente;

IV - um representante do Banco do Brasil OU Banco da Amazônia;

V - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VI - seis representantes do meio rural.

§ 2º Os conselheiros não receberão remuneração por suas atividades, sendo sua função considerada de relevante interesse público.

§ 3º Os representantes (titular e suplente) da Sociedade Civil serão indicados pelas organizações não governamentais para compor o CMDRS.

§ 4º Para cada representante titular deverá também ser indicado ou eleito um suplente, que o substituirá em sua ausência e impedimento.

§ 5º O mandato dos membros do CMDRS será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 6º Em caso de vacância, o respectivo suplente assumirá a função para complementação do mandato do substituído.

Art. 4º O presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral do Conselho serão escolhidos entre os conselheiros, de acordo com Regimento Interno.

Parágrafo único. A presidência do Conselho será alternada entre representante da Sociedade Civil e Representante do Poder Público sem direito a reeleição.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) deverá elaborar seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua posse.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizar os recursos necessários para o exercício das competências do CMDRS.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO,
ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de março do ano de
2018.

RAIMUNDA VIRGILENE SOUSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Barra do Ouro

